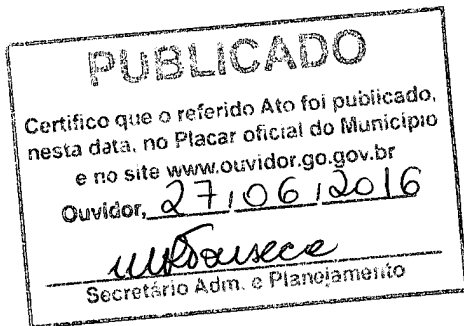




República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 26/2016



“Contrato prestação de serviço e locação, montagem e desmontagem, de estrutura de palco, som, gerador, banheiros químicos e iluminação para realização dos shows das festividades de comemoração do dia do trabalhador, que entre si celebram o Município de Ouvidor e a empresa META PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI EPP, na forma seguinte.”

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **META PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ nº 16.927.745/0001-30, sediada Rua AV. Jaime Ribeiro da Luz, 2057, casa parate, Segismundo Pereira, Uberlândia/MG, neste Ato representada pelo Sr José Rodrigues de Lima, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF nº 879.502.948-68 e RG nº 9040976 SSP-SP, residente e domiciliado a Real Grandeza, 836, Bairro Tubalina, Uberlândia/MG.

03 – FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade Convite nº 03/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a Locação, montagem e desmontagem de estrutura de palco, som, gerador, banheiros químicos e iluminação para realização dos shows artísticos, a ser realizado no dia 30/06/2016 nesta Cidade de Ouvidor, contendo **as seguintes especificações mínimas:**

PALCO BOCA DE CENA

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

palco 14 m boca de cena 10 m de fundo 7m pé direito piso 2,4m chão, área total 140m², estrutura composta de suportes em perfil U e tubo 2" chapa 14 interligadas por estrutura metálica composta de terças em perfil U e tubo 2" em chapa 1; intertravadas por barras metálicas 2" presas por presilhas, resistência o palco esta calculado para carga de ate 400kg m², cobertura em lona night Day, anti chama; piso em chapa de maderit naval 20mm arrebitadas em painéis montados em estrutura de tubos 2" chapa 14 com travamento nas divisões de sustentações, incombustível; escada largura 1,10m espelho de 15cm em chapa metálica; fechamento lateral e fundo e frente do palco em lona sombrite anti – chama; 02 camarins de 4 x 3 no mesmo nível do piso do palco e house mix;

SOM

P.A 48 Canais 16 vias mod. L. A sistema fly; 01 Console Venue SC 48; 02 Processadores de Efeitos SPX 990 YAMAHA; 01 Processador Doby Lake Controller Sterio P.A; 01 Equalizador ASHLY GQX – 3102 Stéreo P.A; 01 Compressor Dual Valvulado Hot Sound insert; 01 Aparelho de CD; 12 Cx. 02 vias; 12 Cx. 02 vias; 12 Cx. Grave SB 850 Mod. EAW; 12 Cx. Grave SB 850 Mod. EAW; Amplificadores da linha compatível com P.A; Monitor 48 Canais / 32 vias SIDE FILL L.R; 01 Console 48/32/02 Venue Profile Mix Rak; 01 Crossover BSS FDS 388 OMNIDRIVE; 01 Crossover ASHLY 4 Vias Sub Bat; 04 Cx. KF 853 EAW SIDE FILL L x R; 04 Cx. SB 850 EAW SIDE FILL L x R; 10 Monitor SM 400 EAW; 02 Monitor 155e EAW; 02 Sub P/ Bat L A; 01 Amplificador Hart system (Bass); 02 Cx. Acústica 1 x 15" 4 x 10" + (Bass); 01 Amplificador Fender twin (Guitar); 01 Amplificador JC 120 LANEY (Guitar); 01 Bateria PREMIER 07 peças, completa (menos pratos; Micro fonação completa (conforme necessidade do artista); 06 Módulos de praticáveis (Bat., Perc., Metais, Back, etc...); Comunicação Monitor x;

ILUMINAÇÃO;

01 Console Avolit 48 Canais 512 DMX; 48 Canais Dimmer 4KVA DMX 512 06 Talhas com elevação de 10mts; 09 Box Truss Feeling 24 Lâmpadas Par Foco # 01 /24 Lâmpadas Par Foco # 02; 24 Lâmpadas Par Foco # 05 /32 Lâmpadas ACL /12 Moving exel 700; 10 Elipsoidal /08 Set Light /84 Metros de Treliças /08 Mini Brutt (06 Lâmp. Cd.); 02 Canhões Seguidores DTS 1200W /02 Máquinas de Fumaça; 04 Intercom Com fio econocom Gelatinas Diversas, conforme solicitação do artista;

Especificações mínimas: Refletores PAR 64 # 5 12; Refletores PAR 56 ACL 200W 32 ; Refletores Elipsoidal ETC 26° c/ iris 15; Refletores Elipsoidal ETC 36° c/ iris 4; Refletores Mini Brute - 6 lamps 3; Moving Light Neo 700 AMERICAN PRO 22; Led PAR 56 LED RGBW - 36 x 3W 26; Dimmer Rack System SOCAPEX 1; Mesas de Luz Pearl 2008 AVOLITES 1; Canhões Pharus - HTI 1500 W - DTS 2 ; Efeitos Máq. Fumaça ANTARI Z-1500 II c/ vent. 2 ; Diversos Quadro Disjuntores/Tomadas 1; Diversos Intercom - 4 pontos 1; Diversos Amplificador DMX - CITRONIC 1 ;

01 gerador 260 KVA, diesel silenciado com três cabos de 30 m pp de 30mm e chave reversora, saída da chave de 220 volts stand by;



08 banheiros químicos individuais, portátil em polietileno, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.

Area de fechamento

area de fechamento com 70 metros de gradil de ferro chapa 14, medida 2,00 x 1,40 para disciplinadores de palco, backstage e house mix.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 53.775,00 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais) que serão pagos após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua duração de 27 de junho de 2016 e findar-se-á em 01/07/2016, sendo que toda estrutura deverá estar completamente montada até o dia 29/06/2016, para a realização do show.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato correrá no presente exercício financeiro à conta dos recursos consignado na Lei Orçamentária em vigência, sob a Dotação:
04.122.1003.4062– RECEP. FESTV. CIVICAS E COMEMORATIVAS
3.3.90.39 (00) – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a termos do artigo 77 da Lei nº.8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica convencionado entre as partes que o **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo, verificando a oportunidade e conveniência administrativa, rescindir unilateralmente o presente contrato sem que lhe seja imposta qualquer indenização.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O **CONTRATANTE** deverá oferecer no local das instalações das estruturas, área específica e segura para instalação do palco, que deverão estar prontos antes da chegada do material.

2 - O **CONTRATANTE** deverá oferecer um transformador de energia de 112,5 a 150 KVA, no máximo a 40 metros de distância da iluminação e do som, o mesmo estando instalado com 01 (um) dia de antecedência, além de um electricista de plantão.

3 - A **CONTRATADA**, requisita do **CONTRATANTE**, direito de livre acesso para os técnicos e braçais de montagem e desmontagem durante os trabalhos.

4 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pela confecção, colocação, manutenção e retirada de todo ou qualquer material de propaganda que for colocado em sua estrutura.

5 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza por atrasos decorrentes de catástrofes naturais (enchentes, terremotos, tremores etc.) ou causados por motivos alheios a sua vontade (guerras, greves, estradas interditadas, pontes quebradas, etc.) Fenômenos naturais como: chuvas abundantes que influam na montagem e realização do evento, descargas atmosféricas etc.

6 - A **CONTRATADA** se isenta da responsabilidade por atos irresponsáveis ou de vandalismo de terceiros que possam ocorrer durante o evento.

7 - A **CONTRATADA** se compromete a montar a estrutura de palco, som e iluminação até um dia antes da data prevista para o evento ou seja até o dia 29/06/2016, deixando toda a estrutura em condições normais de utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – FUNDAMENTO

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato, Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, designado conforme Decreto 206/2013



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor


CLÁUSULA NONA – FORO

Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato. Fixada uma multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato para a parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato.

E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, e mais 02(duas) testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor - GO, 27 de junho de 2016.


ONOFRE GALDINO PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante


META PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI EPP
CNPJ 16.927.745/0001-30
Contratada

Testemunhas:

1 Letícia Benedito de Araújo
CPF nº 940.429.691-00

2 Mirell Cristiane da Silva
CPF nº 01.730.781-33